

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

01
msf

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 10415 / 2014

Requerente: Robertino Batista da Silva

Assunto: Veto Total ao Autógrafo de Lei
Complementar nº 030 / 2014.

DATA	HISTÓRICO
05.06.14	Ao Gabinete
10/06/2014	leitura e
18/06/2014	Voteação. Veto Acolhido.
	Recebe o Veto por a petição

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho
de dois mil e 14 (quatorze), autuo ao Veto total
de fls. _____ e demais documentos

M. da Silva Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Michelle da Silva Santos
Sec. Geral da Câmara

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

02
MSA

MENSAGEM Nº 039/2014

Exmo. Senhor Presidente

Marataízes/ES, 04 de junho de 2014

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 10415 / 2014

Data: 04 / 06 / 14

Protocolista:

VETO TOTAL AO
AUTÓGRAFO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 030/2014

A Constituição Federal de 1988 traz, em seu artigo 66, § 1º que:

“Se o Presidente da República considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto”.

Desta forma, verifica-se que a Constituição Federal instituiu, sem embargos de outros entendimentos, duas hipóteses claras para o Veto do Poder Executivo, um veto de cunho jurídico (*inconstitucional*), outro de cunho político (*contrário ao interesse público*).

No tocante ao presente Autógrafo, é do interesse deste Poder Executivo regulamentar a utilização de veículos automotores nas praias, em determinados trechos e horários, visando à ampliação de atrativo turístico, razão pela qual julgo este Autógrafo de Lei contrário ao interesse público.

Desta forma, respeitosamente, permito-me vetar **totalmente este Autógrafo de Lei Complementar**, pelas razões que tentei expor.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

FOLHA DE

03
MSA

Despeço-me com protestos de admiração.

Marataízes/ES, 04 de junho de 2014

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Exmo.
Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 04
MSF

DESPACHO

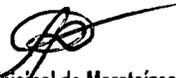
Recebi o presente **Veto Total ao Autógrafo de Lei Complementar nº030/2014** com protocolo N°10415/2014 em 04/06/2014, contendo 02(duas) laudas. Após registro e autuado encaminhado ao GABINETE.

Marataízes/ES, em 05 de Junho de 2014

P/ Michelle da Silva Santos Vieira
Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Com atenção aos autos, encaminho ao Setor de
Imprensa para que encaminhe para leitura na
Assessoria.

30/06/14


Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que **VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº030/2014**, que foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário "Elias Silva", desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 10 de junho de 2014.

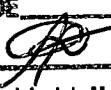

Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral da C.M.M

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 10415 / 2014.

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
Procurador Jurídico
para parecer.

MARATAÍZES - ES DE DE


Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



P

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2014**, que “*Inserir artigo 84-A à Lei nº752/2003 e dá outras providências*” foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

Antonio Carlos Soares de Azevedo.....	Presidente em Exercício
Ademilton Rodovalho Costa.....	sim
Aécio Melchíades de Souza.....	sim
Antônio Carlos Sader Sant’ana.....	sim
Antonio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antônio Soares de Oliveira	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	ausente
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	ausente
Francisco Ferreira Brandão.....	sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....	ausente
Rogério Bernardo.....	ausente
Willian de Souza Duarte.....	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **REJEITADO** por unanimidade dos vereadores presentes o Veto Total ao Autógrafo de Lei Complementar nº 030/2014.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 17 de junho de 2014, do Plenário “Elias Silva”.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.707 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

INSERE ARTIGO 84-A À LEI Nº
752/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maratáizes **aprovou**, e com fulcro no art. 81, inciso IV e artigo 93, § 1º e 8º da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserido o Artigo 84-A na Lei nº. 752/2003, que terá a seguinte redação:

Art. 84-A. É proibido transitar com qualquer veículo motorizado sobre a praia, a vegetação de restinga, passeios e praças, exceto nos casos de pescadores e demais profissionais em movimentação necessária ao exercício de suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso VII do artigo 84 da Lei nº. 752/2003.

Maratáizes/ES, 27 de junho de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1543
NO DIA: 27 / 06 / 14

RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA DE
Nº 08
P

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - Nº. 1543 MARATAÍZES, SEXTA - FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2014.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO-P Nº 5241, 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, em exercício, Estado do Espírito Santo, Sr. **ROBERTINO BASTISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 15213/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **KEZIA FERREIRA DUARTE DOMICIANO**, do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2014. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Marataízes - ES, 26 de junho de 2014.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO-P Nº 5242, 27 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, em exercício, Estado do Espírito Santo, Sr. **ROBERTINO BASTISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 18366/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a servidora **ISABEL MARVILA COSTA**, para o cargo comissionado de Chefe de Recursos Humanos da Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde a partir de 26 de junho de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2014. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Marataízes - ES, 27 de junho de 2014.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

COMPRAS

Aviso de Licitação

O Município de Marataízes - ES torna público que: Às 09:30 horas do dia 31 de julho de 2014, fará a abertura do **Concorrência 002/2014**, processo licitatório 006148/2014, objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "ZÉLIA VIANA DE MORAES" (APAE)**, em atendimento a SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL HABITAÇÃO E TRABALHO. Edital pelo site: www.marataizes.es.gov.br. Ou no setor de licitação na Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes/ES - Marcos Roberto R. Ferreira - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo nº 001234/2014, Dispensa de Licitação nº 000009/2014, do Fundo Municipal de Saúde com base no parecer da Procuradoria Jurídica, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DE LAGOA FUNDA**, em favor do Sr. **ANTONIO DANIEL FASSARELA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 527.582.227-87, com sede na **RUA PROJETADA, S/Nº - CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29345000**, vencedora com o valor mensal de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais); sendo que o valor estimado para o exercício financeiro do ano de 2014 é de **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais); para o exercício financeiro do ano de 2015, o valor estimado é de **R\$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais) e para o exercício financeiro do ano de 2016 o valor estimado é de **R\$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil oitocentos reais), fundamentando-se no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Marataízes/ES, 26 de junho de 2014.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO
Dispensa nº 0004/2014

CONTRATO Nº. 0107/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES
CONTRATADA: RAYMUNDO PEREIRA MIRANDA

CERTAME: Dispensa nº 000004/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CEMEI VERGÍLIO RODRIGUES
PRAZO: 11 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014

VALOR: 6.364,86 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO: 001 - RECURSO PRÓPRIO, CONVÊNIOS E PROGRAMAS 1236500202.107 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Tributário da SEFIN Município de Marataízes/ES, haja vista que o contribuinte não foi localizado para assinar o auto de infração, empresa localizada na Av. Rubens Rangel, 586, Centro, Marataízes/ES neste Estado, fica a empresa **LUIZ CLAUDIO ALMEIDA DE SOUZA**, **NOTIFICADA** da lavratura do Auto de Infração nº 056/2014, por infringência do artigo 44 DA LEI MUNICIPAL 750/2003, No valor de R\$ 51,23(cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Na forma da legislação vigente, ficam vossas senhorias, **INTIMADO** a comparecer à prefeitura municipal de Marataízes, em até 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital para recolher aos cofres municipais o crédito acima discriminado ou para impugnar sua exigência de acordo com o § 1º do artigo 100 da Lei 713/2003. Não havendo impugnação ou efetivação do recolhimento, o crédito fiscal, expresso em reais, será inscrito em Dívida Ativa.

Marataízes, 27 de Junho de 2014.

VALMIR BELO RANGEL DA SILVA
DIRETOR TRIBUTÁRIO
SEFIN

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.707 DE 27 DE JUNHO DE 2014



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA DE

Nº 09

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - Nº.1543 MARATAÍZES, SEXTA - FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2014.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

INSERE ARTIGO 84-A À LEI Nº 752/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes aprovou, e com fulcro no art. 81, inciso IV e artigo 93, § 1º e 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido o Artigo 84-A na Lei nº 752/2003, que terá a seguinte redação:

Art. 84-A - É proibido transitar com qualquer veículo motorizado sobre a praia, a vegetação de restinga, passeios e praças, exceto nos casos de pescadores e demais profissionais em movimentação necessária ao exercício de suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso VII do artigo 84 da Lei nº. 752/2003.

Marataízes/ES, 27 de junho de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes

PORTARIAS

PORTARIA 015, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - FMIUR."

O Prefeito Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1705, de 23 de junho de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana e Rural.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ELIZEU MACHADO ESTEVÃO**, matrícula funcional nº 000280 para gestor do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - FMIUR.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 009, DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE CANDIDATURAS E PLEITO ELEITORAL PARA PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATAS AO NOVO MANDATO NO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARATAÍZES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Marataízes, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-P Nº 4224, de 18 de janeiro de 2013 e deliberações do atual Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marataízes/ES,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Validação de Candidaturas e Pleito Eleitoral para acompanhamento da Eleição das Entidades da Sociedade Civil candidatas ao novo mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marataízes/ES, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luciana Duarte Teixeira;
Vânia Mara Laurindo Gomes

Presidente da última composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Rosemarie Pereira Ramos

Representantes da Sociedade Civil na última composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Marcus Waiandt - representante do Rotary Club de Marataízes
Karla dos Santos Leal - representante Pastoral do Menor

Representante do Governo na última composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Antônio Carlos Volpini da Costa - representante da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Cabe à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acompanhamento das inscrições das entidades, analisar e avaliar a documentação apresentada pela entidade candidata quando do ato da inscrição, divulgar o resultado da classificação, analisar e responder os recursos (se houver), coordenar e realizar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o processo eleitoral e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2014.

ANGELINA FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

PORTARIA 010, DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE CANDIDATURAS E PLEITO ELEITORAL PARA PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATAS AO NOVO MANDATO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARATAÍZES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Marataízes, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-P Nº 4224, de 18 de janeiro de 2013 e deliberações do atual Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes/ES,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Validação de Candidaturas e Pleito Eleitoral para acompanhamento da Eleição das Entidades da Sociedade Civil candidatas ao novo mandato no Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes/ES, a saber:



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 10

P

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Projeto de Lei Complementar nº 015/2014 que “*Insera Artigo 84-A à Lei Nº 752/2003 e dá outras providências*”, protocolizado sob nº 10.331/2014, **está devidamente instruído e inspecionado.**

Atenciosamente,


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Marataízes, em 30 de dezembro de 2014.

DESPACHO

À Secretaria,

Conforme certidão supra, DETERMINO o arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 015/2014 no arquivo desta Casa de Leis.

Marataízes/ES, em 30 de dezembro de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2014, nesta Secretaria, em atenção à determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, despacho às fls. 10-A arqueei o processo no arquivo desta Casa de Leis, contendo 11 (laudas).


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral da C.M.M.